

“Sociedade de consumo na era da convergência digital”

Penso que as reflexões iniciais devem partir da premissa indissociável de que o homem busca permanentemente o desenvolvimento tecnológico – cita-se, por exemplo, a histórica evolução dos métodos empregados por comunidades para melhor aproveitamento da lavoura, ou o impulso desenvolvimentista destinado as telecomunicações na metade do século XX – fato que, somado a conquistas como o surgimento da imprensa moderna, progresso da radiofusão e, mais profundamente a internet, colocaram os meios e formas da comunicação como uma necessidade vital para os organismos coletivos.

Vejo, nesse sentido que o fenômeno da convergência digital impulsionado pela inserção crescente da internet e digitalização dos conteúdos corresponde a uma mudança brusca na relação tradicional entre redes e serviços, fato que motiva uma nova leitura da realidade social e, por conseguinte, dos instrumentos de controle políticos, ao passo que incompatíveis com as expectativas e anseios desta nova sociedade.

Nesse contexto em que diversos meios e formas de comunicação, mediados por tecnologias e redes, tornam-se cada vez mais presentes – ou quase onipresentes –, cresce a importância de reafirmar a relação indissociável entre consumo e cidadania, premissa central para a leitura de princípios sensíveis que fundamentam as construções jurídicas/legislativas a partir de então.

À medida que os serviços de telecomunicações crescem e os dispositivos de comunicação enraizam-se no cotidiano das pessoas e das empresas, aumentam ainda mais os recursos e investimentos destinados pelas sociedades a esses serviços, conferindo à economia da informação – tecnologia de processamento de dados, por ex. – lugar cativo entre setores mais importantes da economia mundial, fato que, reitera-se, não pode correr em paralelo as normas legais, sobretudo numa sociedade em que o ter parece ser mais relevante do que o ser. Até conceitos tradicionais como a privacidade, cuja concepção original, representa direitos negativos em relação a atividade estatal sugerem uma nova leitura; ainda mais num cenário em que privacidade e informações

pessoais, por ex., são temas sempre mais relacionados e, em muitas ocasiões, quase que indistinguíveis entre si.

Acredito que a adequação do direito a esta realidade, principalmente, no que concerne ao direito do consumidor, passa, inicialmente, por entender que ter acesso a tecnologias de informação e as redes para o tráfego de conteúdo digital tornou-se indispensável à garantia de direitos fundamentais, como; o direito a informação, a liberdade de expressão, a educação e a cultura. Inclusão digital nessa perspectiva é sinônimo de inclusão social, cultural, econômica e política.

Como disposto no parágrafo inicial não se pode perder de vista o fato de que esta realidade tem caráter progressivo (não necessariamente evolutivo), de modo que a sociedade de consumo, cujos anseios se materializam, como próprio da sociedade capitalista, na aquisição daquilo se almeja, continuará, até mesmo motivada por fatores implícitos, em busca de tecnologias que proporcionam o cumprimento destas necessidades que, ao que tudo indica, são progressivamente e cumulativamente repassadas as futuras gerações.

O desafio, portanto, reside na construção de mecanismos jurídicos cuja teleologia seja capaz de dialogar com esta nova dinâmica, de modo que matrizes jurídicas como repressão e garantia da liberdade (função primordial o direito) sejam equacionadas e inviabilizem com que correntes ou movimentos paralelos se perpetuem, sobretudo num espaço onde não há limites, como é exemplo da internet. A sociedade de consumo na era da convergência digital, portanto, demanda uma releitura de conceitos tradicionais (privacidade, por ex.) e principalmente, uma nova perspectiva nos princípios legislativos que devem buscar a elaboração de cláusulas jurídicas abertas, viabilizar instrumentos de solução mais dinâmicos e compatíveis as expectativas e anseios desta nova sociedade.

As máximas do tecnicismo, da eficiência desmedida, do hiperconsumo (não conseguimos mais desassociar o cidadão do consumidor. A ideia de “penso logo existo” cede espaço para a concepção de que “sou o que posso consumir” – felicidade paradoxal), foram os pilares para a revolução tecnológica, para essa mudança paradigmática sofrida na sociedade no final do séc. XX.

O reinado da ética tradicional com raízes na religião, precursora e fundante das revoluções sociais vividas no ocidente, notadamente, na fase pós segunda guerra, dá lugar a ética tecnológica (bauman) que usa a sociedade como alimento para perpetuar seu sistema fechado. Viramos reféns da tecnologia. A tecnologia surge como a grande solução para todos os males, como o meio pelo qual a sociedade conseguirá, por fim, solucionar todos os seus problemas (Ex. 1 – “Super leite materno” Ex. 2 – “Super Inseticidas”, etc...). As preocupações com os desmembramentos ou consequências decorrentes dessa prática são ignorados. A relação entre fins e meios é esquecida. O trajeto que a sociedade percorre aponta para a fase do descartável, da ausência de identidade, na qual todas as relações são fluidas, superficiais seja entre homens e coisas, seja entre homens e homens. A natureza antes admirada (Tempestade sobre a Amazônia - Edward O. Wilson), se rende ao poder bélico da tecnologia – vive-se a fase da corrida tecnológica – sendo o meio pelo qual as mãos invisíveis do mercado estipulam os limites para atuação.

Gilberto Dupas também se preocupa com o desrespeito ao princípio da precaução (“Essa atitude pragmática, imediatista e maximizadora dos lucros de curto prazo pode, no limite, comprometer o planeta e a vida.”) já que os riscos, sobretudo os não dimensionáveis, são esquecidos em detrimento a força produtiva que demanda dessa realidade. Princípios como a moralidade, fonte inspiradora de Kant, e a responsabilidade, matriz analítica de Hans Jonas, carecem de impacto nessa realidade onde o natural foi tragado pelo artificial.

A ética tradicional que se voltava ao presente além de insuficiente foi engolida por essa onda de “valores rasos e prazeres instantâneos” e não comporta mais essa mudança paradigmática que a sociedade viveu no final do século XX.

A sociedade pós-moderna, portanto, convive com um conjunto de situações antagônicas e paradoxais que exigem a estruturação de um novo objetivo, de um novo projeto que tenha o condão de justificar a existência, nem que seja, num sentido lato, para permear a subsistência na terra. O mundo já começa a mostrar sinais de que a razão científica propagada pelo iluminismo não consegue responder de forma satisfatória a alguns dos anseios que ele próprio combateu, sobretudo, os dogmas da igreja. No fundo, o curso das coisas vem demonstrando que um dogma foi (está sendo) substituído por outro e, em meio a tudo isso, o ser humano se digladija numa série de

relações no qual o próprio sentido se esvazia. Um novo projeto terá que logo bater a porta e longe da descrença do saber tecnológico, ética e técnica deverão impulsionar esse novo paradigma.

Se o momento apresentado no tópico anterior é uma transição, basta tentar identificar qual é (deve ser), de fato, o rumo dessa passagem e quais os seus fundamentos. A presente escalada histórica já possui algumas características enraizadas como a aproximação entre os países e a interconexão das relações sociais em nível global. A tendência de um mundo sem fronteiras já é uma realidade e igualmente se mostra como um caminho sem volta. Nesse sentido, toda e qualquer construção teórica que tenha por objetivo fundar um novo pensar coletivo com base na ética e abarcando a tecnologia, deverá considerar essa realidade que já está posta, identificando meios de se adequar satisfatoriamente aos mais variados interesses.

Segundo Fábio Konder Comparato, vive-se num ambiente de antagonismo decisivo. Explica o autor, na esteira do que foi brevemente apresentado no parágrafo anterior, que a unificação da humanidade deve ser o objetivo da ordem que se estabelecerá futuramente, justamente em razão de se encontrar num grau de desenvolvimento que dificilmente irá se esvaecer, pelo menos, se nenhuma catástrofe ocorrer nesse meio tempo: *Não é difícil enxergar o avanço de duas correntes históricas profundas, que determinam os episódios de superfície. Elas se contrapõem uma à outra, num antagonismo decisivo, na direção de um mesmo objetivo: a unificação da humanidade. Trata-se, afinal, de saber qual das duas prevalecerá: a que se apóia na força militar, na dominação tecnológica e na concentração de poder econômico; ou a que se funda na dignidade transcendente da pessoa humana. Se escolhermos o segundo elemento dessa alternativa histórica, é indispensável e urgente pensar num programa de reconstrução ética do mundo.*

O termo “decisivo” utilizado pelo autor se mostra bastante adequado, considerando que o atual curso das coisas leva a crer que uma “escolha” equivocada, no caso, a primeira opção, pode ensejar em um caminho sem volta. Não obstante falar-se em “opção”, no fundo, não se trata bem disso. Seria relativamente leviano supor que um sujeito em crise num momento em que não existe uma identidade própria fosse capaz de, numa dada circunstância, decidir por um caminho, estabelecer, de forma quase que livre e consciente, uma nova ordem mediante um novo projeto. Provavelmente esse novo paradigma não será atingido dessa forma, mas por uma série de eventos que forcem a

estruturação de um novo projeto a fim de preservar a própria subsistência. Isso significa, como o transcórrer da história ensina, que um conjunto de fatores ou um em especial de magnitude ampla e destrutiva, serão os grandes impulsionadores para que se inicie, efetivamente, o pensar sobre o novo. Talvez após esses acontecimentos, seja possível em falar em opção.

Uma das grandes características que tornam dificultosa a estruturação de novo projeto é o atual imperativo do momento presente. Dito de outro modo, tudo hoje acaba por objetivar uma satisfação imediata, por meio de decisões e planos de natureza estaque que reúnem um conjunto de soluções midiáticas e, muitas vezes, paliativas. A troca de relações baseada nessa premissa cria um ambiente explosivo, uma sociedade que está tão preocupada com o agora que se esquece, completamente, do futuro e daqueles que os integrará.

Esses fatores se acumulam com o passar do tempo até atingirem níveis insuportáveis. Certos retrocessos, contudo, parecem integrar as bases de uma nova reflexão com vista a um novo projeto. Mas esses regressos aliados, por exemplo, aos ditames da revolução tecnológica, podem gerar um recuo de civilidade de ordem tão profunda que mais do que incitar a prudência para um novo projeto, podem desconfigurar a sociedade nos moldes conhecidos.

Não parecer crível aceitar que se vive, nesse momento, num contexto de instabilidade profunda e generalizada que tenha a força de gerar essa nova reflexão. Existe um clima de infelicidade geral, mas pela própria inconstância e incerteza de sentimentos, esse movimento não possui uma feição coletiva a fim de estabelecer uma reflexão geral. Identificam-se, também, certos retrocessos considerados relativamente profundos, mas de forma localizada. É o caso, por exemplo, das crises econômicas verificadas em países como Grécia e Espanha, onde ao menos um quarto da população não possui trabalho. Situação ainda mais gravosa se constata em diversas localidades da África, onde mais do que não ter trabalho, as pessoa não têm o que comer. Fala-se, na verdade, num evento de magnitude mundial que interfira diretamente em todos os continentes, como um grave colapso financeiro global ou, até mesmo, uma nova guerra mundial. Acontecimentos como esses, de fato, poderiam incitar uma nova e profunda reflexão ética pluralística.

Esse futuro acontecimento hipotético deveria ensejar um novo projeto no qual ética e técnica integrassem os seus pilares de sustentação. O conhecimento técnico-científico, nesse sentido, deveria se balizar por um novo imperativo ético, sendo imprescindível a preservação de autonomia no seu desenvolvimento, acompanhada por um alto grau de ponderação valorativa no que tange a sua aplicação. A prudência, seja no agir coletivamente, ou mesmo, no desenvolvimento do saber tecnológico, deveria integrar estruturalmente esse novo programa. Esse valor, desde que enraizado no cerne das relações humanas, teria o condão de possibilitar que o agir do indivíduo seja de caráter menos egoístico e mais plural. Em outras palavras seria um modo de atuação no qual a seguinte questão deveria se mostrar sempre presente: *como eu devo agir para que todos se beneficiem?* A mesma prudência refletiria sobre o desenvolvimento tecnológico, especialmente, em relação a sua aplicação.

O aspecto do agir ético de forma coletiva é uma das grandes encruzilhadas da contemporaneidade. Não parece sensato dizer que a ética desapareceu por completo do mundo, mesmo em se tratando de uma sociedade “doente” contaminada de diversos problemas quase que sem solução. Na esteira do que ensina Hans Jonas uma prescrição ética de caráter cotidiano e direcionada ao “próximo” ainda permanece, porém, acabam sendo ofuscada em razão de um agir coletivo despersonalizado.

Nesse sentido, o novo projeto, a nova ordem de natureza valorativa, deveria ter a capacidade de transpor a ética desfocada praticada em relações específicas, em atuações coletivas que valorizassem e zelassem pelo ser humano em si, independentemente do eventual grau de relação entre dois ou mais atores sociais. Dito de outra forma, essa nova dimensão mencionada por Hans Jonas reconheceria uma atuação no qual fazer o bem ao outro decorreria de uma necessidade intrínseca escorada na própria condição de sujeito. Não se trataria, nesse ponto, de um agir em benefício coletivo em nome de um dever transcendente aos moldes de Kant, até porque seria dificultosa a tarefa de semear a ordem por meio de leis internas individuais de cunho subjetivo, mas de uma ética que visasse, acima de tudo, uma noção precípua de subsistência, levando-se em consideração questões novas e inerentes à contemporaneidade que exigem essas novas balizas.

O grande debate que deve ser enfrentado na nova ordem é a questão do todo. A discussão da ética, a bem da verdade, é a discussão do todo. Esse debate, porém, não conseguirá atingir o seu cerne

enquanto as bases da sociedade estiverem sustentadas por meio de relação egoísticas. A esfera de um para todos exige um agir que seja capaz de refletir na comunidade. Qualquer discussão da ética que, de uma forma ou de outra, obscureça o caráter coletivo, se mostra viciada em sua raiz.

Observa-se, porém, que o caráter egoístico que contamina a sociedade atual gera uma série de relações que visam tão somente atender os ditames do presente, ou seja, desenvolve-se um ciclo de submissão ao momento em que se vive, como se apenas os problemas do presente, de fato, fossem cruciais à vida contemporânea. Essa relação entre progresso, desenvolvimento e tecnologia, como ordenamentos servis a busca da satisfação do agora, acabam por propagar um cenário no qual qualquer planejamento futuro fique para segundo plano quando, ao menos, existe. A tecnologia tem um papel especialmente temerário no contexto apresentado, uma vez que o seu poder de dinamicidade, muitas vezes, serve como forte aliado para que os mais diversos objetivos imediatistas sejam alcançados de modo satisfazer os desejos momentâneos.

A alienação transformou o ator social numa espécie de fantoche do mercado de consumo e da revolução tecnológica. Desenvolvendo-se num ambiente sem nenhum plano ético coletivo e sem uma ordem estabelecida, o sujeito alienou-se de si mesmo, transformando-se em preza fácil para as mais diversas forças que compõem um sistema escuso e desfocado (liquido), que se vale dessa condição do ser para atingir os seus interesses da forma mais eficiente possível. Enquanto isso, o indivíduo se utiliza desse mesmo sistema com fins a satisfazer os seus desejos mais egoísticos, se afastando cada vez mais da compreensão plena da sua própria condição.

Nesse cenário de transição e de crise profunda do sujeito, consubstanciada num profundo grau de alienação, ética e tecnologia se transformaram em esferas que vagam quase que desorientadas no ambiente pós-moderno. A ética ainda não encontrou a sua posição na contemporaneidade, pelo menos, como forma de estruturação coletiva. A nova ordem ainda não foi estabelecida, nada, nesse sentido, veio compor o espaço deixado pela ética até então dominada pela igreja que, bem ou mau, representava uma ordem a ser seguida. O saber tecnológico, por sua vez, se potencializou sem que nenhuma força valorativa tivesse, de fato, o condão de perquirir sobre os seus dogmas, recrudescendo sem orientação definida e submissa aos ideais mercantis capitaneados pelas grandes corporações.

Cedo ou tarde, um novo pensar coletivo será imperioso no que tange a orientação da sociedade, de modo a definir certos rumos a um mundo cada vez mais unificado. Essa nova ordem, em princípio, não conseguirá atingir êxito por meio de um movimento “espontâneo” de um sujeito alienado e de uma sociedade marcada, essencialmente, pelo hiperconsumo. Um conjunto de fatores ou um em especial de escalada global que represente, de certa maneira, certo “retrocesso reflexivo” na sociedade, será necessário para que o debate sobre uma nova ordem seja, realmente, levado a cabo. Nesse novo cenário, ética e técnica deverão compor um novo substrato coletivo que fundamente a relação entre os homens e esses com a sociedade.

Minha visão conclusiva é de que direito como, como ciência social, emerge dos anseios pelos quais a sociedade clama silenciosamente. Portanto, nesse cenário atual marcado pelo efêmero, pela crise substancial do sujeito e por um profundo grau de alienação, ética e, por consequência o direito, se transformaram em esferas que vagam quase que desorientadas no ambiente pós-moderno. O direito ainda se vê preso a dualidades e classificações binárias (Por ex. público x privado), no mesmo passo a ética ainda não encontrou a sua posição na contemporaneidade. Desse modo a necessária estruturação coletiva e preocupação ética com o futuro (visão ampliada do presente) se restringe a ideólogos, vistos por muitos como antirrealistas ou utópicos e que, portanto deveriam ser lidos e não aplicados. Pessoalmente, afilio-me a Eduardo Galeano para quem a utopia deve ser sempre o caminho a ser perseguido.

BIBLIOGRAFIA

ADORNO, Theodor. *Educação e emancipação*. Tradução de Wolfgang Leo Maar, 3ªed., São Paulo: Paz e Terra, 2006;

BAUMAN, Zygmunt. *Ética pós-moderna*. Ed. Paulus, São Paulo, 1997;

BECK, Ulrich. *Sociedade de Risco*. Ed. 34, São Paulo, 2010;

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. *O direito na pós-modernidade e reflexões frankfurtianas*, 2º ed., rev., atual. e ampliada, Rio de Janeiro, Forense Universitária, 2009;

CARSON, Rachel. *Primavera Silenciosa*. 2010 – São Paulo, 1ª ed.;

COMPARATO, Fábio Konder. *Ética, direito, moral e religião no mundo moderno*. São Paulo, Companhia das Letras, 2010;

DAMATTA, Roberto. *Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro*, 6ª ed., Rio de Janeiro, Rocco, 1997;

FARIA, José Eduardo (org.). *Direito e globalização econômica: implicações e perspectivas*. 1º Ed., 3ª Tiragem, Malheiros Editores;

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*.

GALEANO, Eduardo. *O teatro do bem e do mal*.

GANDELMAN, Henrique. *De Gutenberg à Internet – Direitos Autorais na Era Digital*, Rio de Janeiro, Record, 1997

GLABER, Neal. *Vida: O Filme. Como o entretenimento conquistou a realidade*. 2000.

JONAS, Hans. *O Princípio da Responsabilidade*. Ed. PUC/RJ.

KANT, Immanuel. *Crítica da Razão Prática*. 1ª Ed. São Paulo: Edições e Publicações Brasil, 1959;

LACEY, Hugh. *O Princípio da Precaução e a autonomia da ciência*. São Paulo. 2006;

LIPOVETSKY, Gilles. *A Felicidade Paradoxal. Ensaio sobre a sociedade de hiperconsumo*. São Paulo. Companhia das Letras. 2007.

LYOTARD, Jean-François. *A condição pós-moderna*. 5ª ed., Rio de Janeiro: José Olympio, 1998;

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *Manifesto Comunista*.

NERY JUNIOR, Nelson. *Princípios do processo na Constituição Federal: processo civil, penal e administrativo*. 10ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2010.

PELLEGRINI, Ada; NERY JUNIOR, Nelson; WATANABE, Kazuo. *Código Brasileiro de Defesa do Consumidor comentado pelos autores do anteprojeto, volume II*. 10ª ed. Rio de Janeiro: Forense. 2011;

ROSSEAU, Jean Jacques. *Emílio ou da Educação*. Tradução Roberto Leal Ferreira. São Paulo, Martins Fontes, 1995

SARAMAGO, José. *Ensaio sobre a cegueira, Caverna, ensaio sobre a lucidez*

SODRÉ, Marcelo Gomes. *A construção do direito do consumidor: um estudo sobre as origens das leis principiológicas de defesa do consumidor*. São Paulo: Atlas, 2009

STRECK, Lenio Luiz. Verdade e Consenso: constituição, hermenêutica e teorias discursivas. 4º Ed.
– São Paulo: Saraiva, 2011